

## <u>PREFEITURA MUNICIP</u>AL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. TABELA ABC FARMA PARA MEDICAMENTOS REFERÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 20 dias do mês de setembro de 2016, foi autorizado o processo de Pregão Presencial nº 030/2016, Processo de Registro de Preços nº 059/2016 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DROGARIA PIRANGUINHO LTDA ME, CNPJ nº 11396245/0001-04, representado pela Sra. SONAYRA MARIA RENNO, à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Especificação	Porcentagem
			de desconto
01	Período de 12 meses	Porcentagem de desconto – referente a tabela	15,50%
		ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira	
		do Comércio Farmacêutico - Medicamentos	
		Referência.	

VALOR TOTAL DOS ITENS: 15.50% (quinze ponto, cinquenta por cento).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, caso não tenha o medicamento em estoque o mesmo deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 horas.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, de 20/09/2016 a 20/09/2017.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês referente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.08.002.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 - Ficha 306 - Fonte de Recurso: 100

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
  - 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
  - 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2016.
  - 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 030/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
  - 12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis MG, esgotadas as vias administrativas.
  - 13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Sonayra Maria Renno, qualificados preambularmente, representando a detentora.

	Piranguinho/MG, 20 de Setembro de 2
Antonio Carlos Silva Prefeito Municipal	DROGARIA PIRANGUINHO LTDA ME CNPJ N° 11396245/0001-04
	5= .= 5 = . 110

Visto Da Assessoria Jurídica: Daiana da Silva Noronha OAB/MG: 125.485